



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.563 DE 08 DE JANEIRO DE 2004

“Dispõe sobre a inclusão de disciplinas no currículo das escolas municipais e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV, Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O currículo das escolas municipais incluirá, obrigatoriamente, disciplinas ou práticas educativas relacionadas a trânsito, ecologia, direitos humanos e prevenção ao uso de drogas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA

Prefeito do Município

RANILSON DE PONTES GOMES

Procurador Geral do Município

PROJ LEI nº 2078/03

AUTORIA: Vereador Emerson Castro

Não Substitui O Diário Oficial